

Ata nº 223, de 2021 – Conselho Fiscal do CANOASPREV

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11.01.2022), às quatorze horas (14h), através da ferramenta de reuniões virtuais Google Meet, reuniram-se os conselheiros do Conselho Fiscal, Paulo Ricardo Lopes de Souza, Vinicius Machado Pardal, Alessandro Gil Pereira da Conceição Jochem. A conselheira Andresa Medeiros Maciel, justificou sua falta por estar com sobrecarga de atividades na Secretaria da Fazenda. Aberta a reunião, o Presidente Paulo Ricardo, procedeu a leitura da Ata nº 222, reunião anterior, aprovada na íntegra, sem ressalvas. O Presidente Paulo Ricardo, passou para pauta da Convocação: 2) Agenda de Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal para o primeiro semestre de 2022: Foi apresentada a agenda de reuniões para o primeiro semestre do ano de 2022, aprovada. Será encaminhada por Ofício ao Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e publicada no site do CanoasPrev; 3) Portaria nº 2.939, de 13 de dezembro de 2021, publicada Diário Oficial do dia 29.12.2021, sobre a Cedência do Conselheiro Eleito Francisco Bauce, do Município de Canoas para o Governo do Estado de Santa Catarina, a contar de 01.01.2022 a 31.12.2022: O Presidente comentou sobre a cedência do Conselheiro Francisco Bauce para o Governo do Estado de Santa Catarina, agradeceu a participação deste no Conselho Fiscal e comentou sobre a convocação do Conselheiro Eleito Suplente, Alessandro Gil Pereira da Conceição Jochem, para assumir a Titularidade em nome de Francisco Bauce, nos termos da legislação e Regimento Interno do Conselho Fiscal, vigentes; 4) Processo T2024, retorno Diretoria Financeira sobre apontamentos Conselho Fiscal no Relatório de Abril/2021: Foi apresentado o encaminhamento sobre o retorno do Serviço Contábil sobre os apontamentos do Conselho Fiscal,, sendo que os mesmos permaneciam na publicação dos Relatórios Financeiros no site do CanoasPrev (Portal Transparência), será remetido novamente para Diretoria Financeira; 5) Apreciação dos Pareceres sobre os Relatórios de Gestão do CanoasPrev, Processo 2021.6.1200808PA, de 13 de dezembro de 2021, referente ao mês de setembro de 2021: Transferida apreciação do Relatório para a próxima reunião do Conselho Fiscal, devido ao encaminhamento do Relatório de Gestão do FAPEC, referente ao mês de Setembro/2021 ocorrido no dia 10 de janeiro de 2022; 6) Apreciação do Ofício CANOASPREV nº 407/2021, de 09.12.2021, retorno sobre o Ofício/CF/CANOASPREV nº 012/2021, cumprimento da Portaria nº 9.907/2020: A Diretoria Executiva comunicou que estava tomando providências para o cumprimento das normas referente a Portaria nº9.907/2020, e, comunicaria as instâncias envolvidas, no momento oportuno; 7) Apreciação do Relatório Técnico de Análise de Cálculo Atuarial do FAPEC: O Presidente Paulo Ricardo, Relator do Processo, apresentou o Relatório Técnico de Análise do Cálculo Atuarial, destacou algumas situações e realizou os encaminhamentos para aprovação do Conselho Fiscal, visando o encaminhamento ao Conselho Deliberativo para conhecimento e providências: *“A aprovação da reforma da previdência dos servidores públicos municipais de Canoas, levada a efeito pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 em termos práticos, estabeleceu novo sistema de alíquotas para a contribuição paga pelos servidores públicos, estas variam de 11% a 16% sobre a remuneração de Ativos, Aposentados e Pensionistas,*

CONSELHO FISCAL – MANDATO 2021 - 2023

*quando o estudo atuarial apontar um déficit, que atende as normas legais. As mudanças apontadas pela reforma aprovada pelo Legislativo Municipal de Canoas, definem de maneira inaceitável, a alteração da base de cálculo da contribuição dos servidores aposentados e pensionistas por apontar um "déficit atuarial", hipótese em que a arrecadação não mais recai sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, mas sim sobre o montante integral da remuneração percebida que ultrapassar dois salários mínimos. Este aumento no desconto da alíquota da contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas, aparenta violar o princípio da vedação de tributo com efeito de confisco, assim compreendida a proibição à incidência exagerada de um tributo que, absorverá boa parte do patrimônio ou da renda, sendo vista como sanção, um castigo ao servidor público que dedicou anos de trabalho ao Município e Cidadão Canoense. Infelizmente, chegamos à conclusão que, novamente recai exclusivamente sobre os ombros dos servidores públicos municipais a responsabilidade por pagar uma conta cujo recibo deveria ser passado em nome dos políticos inescrupulosos e aproveitadores, dos maus gestores públicos, dos corruptos, dos sonegadores e negociadores de gestão pública. É premente e urgente o encaminhamento de medidas que suspendam a aplicação das mudanças propostas na Lei Complementar nº 8, de 25 de outubro de 2021, até que sejam tomadas as devidas providências pelo Município de Canoas e Gestores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Canoas - CANOASPREV, mediante a realização de recadastramento e censo para regularizar a base de dados, visando a realização de Cálculo Atuarial que demonstre a situação real e fidedigna de informações sobre o FAPEC. Estas as questões técnicas apontadas, após o exaustivo estudo da legislação e cálculos atuariais levantados junto ao site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, Ministério da Previdência Social – Secretaria de Políticas e Previdência Social – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público. **4. Do Pedido:** ANTE AO EXPOSTO, **RECOMENDAMOS** ao Conselho Deliberativo: a) Que solicite a Diretoria Executiva do CanoasPrev a realização de um censo e recadastramento de servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, para a realização de novo Estudo Atuarial, com dados fidedignos à realidade; b) Que o Ente Público e Diretoria Executiva do RPPS, apresentem o estudo com o comprometimento da Receita Corrente Líquida, nos termos do Parecer Atuarial Fundo de Repartição (Plano Financeiro – Regime de Caixa), pág. 82, letra “g”; c) Que se proceda uma **AUDITORIA ESPECIAL** junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – **CANOASPREV**, quanto aos Relatórios de Avaliação Atuarial apresentados, em especial o que deu motivação para alterações na legislação previdenciária, afetando diretamente servidores ativos, inativos e pensionistas.” 8) Assuntos Gerais, nada a comentar. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após apreciada e aprovada pelos conselheiros em reunião, será publicada na página da internet, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.*

Aprovada Ata sem ressalvas:

